



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.457 DE 26 DE MARÇO DE 2007.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ (JARIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 016/2007 PROCESSO 1343/2007

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais– JARIA -, que funcionará junto à Diretoria Municipal de Meio Ambiente como órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por ela impostas.

Art. 2º - Compete a JARIA:

- I – Julgar em primeira instância recursos interpostos pelos infratores;
- II - Solicitar aos órgãos ambientais municipais e estadual informações complementares relativas aos recursos, objetivando melhor análise da situação recorrida;
- III – Encaminhar aos órgãos ambientais municipal e estadual informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente;
- IV – Adotar medidas necessárias destinadas ao aperfeiçoamento da sistemática de julgamento de recursos.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE MARÇO DE 2007.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 26 DE MARÇO DE 2007.

PAULO MOREAU
DIRETOR